LEI Nº 6101
DE 1º DE Dezembro DE 1995

PROF. MANOEL ANTUNES, Prefeito Municipal de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - O Artigo 1º da Lei nº 4513, de 23 de maio de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**ARTIGO 1º** - A Unidade Fiscal de Referência - UFIR, criada pelo artigo 1º da Lei Federal nº 8383, de 30 de dezembro de 1991, será utilizada pelo Município como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores previstos na legislação municipal vigente a partir de 1º de dezembro de 1995.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No dia 1º de dezembro de 1995, os valores expressos em quantitativos de Unidade Fiscal do Município - UFM, constantes da legislação vigente, ficam automaticamente convertidos em quantitativos de Unidade Fiscal de Referência - UFIR.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A conversão de que trata o parágrafo anterior será procedida multiplicando-se a quantidade de Unidade Fiscal do Município pelo quociente obtido entre o valor da Unidade Fiscal do Município - UFM de dezembro de 1995 e o valor da Unidade Fiscal de Referência - UFIR do mês.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Abandonada a utilização da Unidade Fiscal de Referência - UFIR para a atualização dos tributos federais, será utilizado o índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, para atualização monetária de valores constantes na legislação municipal e, na sua ausência, outros indicadores disponíveis, apurados por instituições de pesquisa.

PARÁGRAFO QUARTO - Os débitos para com o Município, bem como os valores de receita bruta estimada para contribuintes, inscritos ou não nos cadastros fiscais, serão convertidos em quantitativos de Unidades Fiscais de Referência - UFIR no momento da apuração, constatação, incidência ou fixação, fazendo-se a reconversão em moeda pelo valor da UFIR, na data do efetivo pagamento."

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. Lotf João Bassitt", 12 de dezembro de 1995, 143º ano de Fundação e 101º de Emancipação Política de São José do Rio Preto.

Prof. Manoel Antunes
Prefeito Municipal

Dr. Accácio de Oliveira Santos Jr.
Secretário M. Negócios Jurídicos

Valdeir Junta
Secretário M. Finanças

Registrado no Livro de Leis e, em seguida publicado por afixação na mesma data e no local de costume e, pela Imprensa local.

Dra. Maria Helena Cocenza